



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 87/2015

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29-12-2008, e conforme deliberação do Conselho Superior, na reunião ordinária realizada em 13 de novembro de 2015,

RESOLVE

Aprovar a retificação do **Anexo do *campus* Pelotas** na Organização Didática do IFSul.

Pelotas, 13 de novembro de 2015.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines, representing the name Marcelo Bender Machado.

Marcelo Bender Machado
Reitor

ANEXO DO CAMPUS PELOTAS DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

ALTERAÇÕES PROPOSTAS NO CAPÍTULO I, TÍTULO I

Onde se lê:

SEÇÃO II DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 6º O conselho de classe constitui-se de duas reuniões por período letivo, com a participação obrigatória da supervisão pedagógica, da orientação educacional, de 80% dos professores da respectiva turma e de alunos representantes. Deverão estar disponíveis, para a reunião, 100% dos relatórios de avaliação dos alunos, elaborados pelos professores.

Art. 7º A primeira reunião será dividida em quatro partes:

- I. os alunos-representantes relatarão o resultado da reunião com a turma, assessorados pela orientação educacional;
- II. os professores farão análise da turma;
- III. os professores proporão alternativas para sanar as dificuldades encontradas;
- IV. sem a presença dos alunos, poder-se-ão fazer considerações acerca de comportamentos individuais do discente.

Leia-se:

SEÇÃO II DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 6º O conselho de classe constitui-se de duas reuniões por período letivo, com a participação obrigatória **de um(a) pedagogo(a)**, de 80% dos professores da respectiva turma e de alunos representantes. Deverão estar disponíveis, para a reunião, 100% dos relatórios de avaliação dos alunos, elaborados pelos professores.

Art. 7º A primeira reunião será dividida em quatro partes:

- I. os alunos-representantes relatarão o resultado da reunião com a turma, assessorados **por um(a) pedagogo(a)**;
- II. os professores farão análise da turma;
- III. os professores proporão alternativas para sanar as dificuldades encontradas;
- IV. sem a presença dos alunos, poder-se-ão fazer considerações acerca de comportamentos individuais do discente.